



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 3/2017 – MONITORAMENTO 3

1 Introdução

Trata-se do monitoramento das providências adotadas pela administração com vistas ao atendimento das recomendações encaminhadas pelo Relatório de Auditoria nº 3/2017, de 7/2/2018, deste Núcleo (doc. 2, p. 2-28), cujo objeto foi avaliar a conformidade e a eficácia dos controles internos da Gestão Patrimonial dos Bens Culturais na Câmara dos Deputados.

O Relatório de Auditoria já foi objeto de monitoramento em 28 de janeiro de 2019 (Monitoramento 1 – doc. 41, p. 149-162) e em 23 de julho de 2019 (Monitoramento 2 – doc. 55, p. 195-205).

Retornam os autos a esta Secretaria de Controle Interno (Secin), em terceira ação de monitoramento, para análise das providências adotadas em atendimento às recomendações e sugestões.

2 Monitoramento das Recomendações

Ponto de auditoria: 3.1 Falha na execução de atualização periódica dos inventários de bens culturais.

Recomendação: 3.1.8.1 **Recomendação 1** – À Cobib/Cedi:

a) apresentar plano de ação que considere:

a.1) realizar inventário físico inicial do acervo de obras raras;

a.2) realizar inventário físico inicial do acervo de obras especiais;

a.3) dar publicidade aos inventários realizados; e

a.4) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos de obras raras e de obras especiais.

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1, que identificou o plano de ação (doc. 14, p. 42-63, e doc. 15, p. 64-68), aprovado pelo Cedi (doc. 16, p. 69) e pela Diretoria-Geral (doc. 39, p. 147).

Recomendação: 3.1.8.1 **Recomendação 1** – À Cobib/Cedi:

b) executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin.

Providências informadas pelo gestor

No momento do presente monitoramento, a Cobib informa ter realizado 96% dos procedimentos previstos no plano de ação, conforme cronograma de execução atualizado trazido aos autos (doc. 59, p. 209-217) e resumido na Tabela 1.

Tabela 1 – Execução das fases do plano de ação

FASE	PROCEDIMENTOS PREVISTOS	PROCEDIMENTOS REALIZADOS	PERCENTUAL REALIZADO	DATA DE CONCLUSÃO (CRONOGRAMA ATUALIZADO)
Pré-Inventário	41	41	100%	13-jul-18
Inventário	63	63	100%	29-mar-19
Obras Especiais	35	35	100%	25-out-18
Periódicos	11	11	100%	
Livros, folhetos e multimeios	13	13	100%	
Mapas	11	11	100%	
Obras Raras	28	28	100%	28-jun-19
Periódicos	14	14	100%	
Livros e folhetos	14	14	100%	
Pós-Inventário	11	6	55%	23-set-19
TOTAL	115	110	96%	
EXECUTADO GERAL			96%	

Fonte: Elaboração própria com base no cronograma de execução da Seore/Cedi.

De acordo com o informado, estão concluídos o pré-inventário e o inventário. O pós-inventário encontrava-se com 55% dos procedimentos previstos executados, restando por realizar a publicidade dos inventários (item a.3 da Recomendação 1) e parte da implantação dos controles internos da gestão (item a.4).

Análise

As ações previstas no plano de ação prosseguiram, porém novos prazos para conclusão foram apresentados.

Solicita-se que sejam registradas as novas providências tomadas em relação a cada uma das ações definidas no referido plano de ação, ressaltando-

se que, até as suas efetivas implementações, permanecem os riscos apontados no Relatório de Auditoria.

Conclusão

Recomendação **em atendimento**.

O atendimento das demais etapas do plano de ação será novamente verificado no prazo de noventa dias.

Recomendação: 3.1.8.2 **Recomendação 2** – Ao Departamento de Mídias/Secom:

a) apresentar plano de ação que considere:

a.1) identificar e catalogar completamente o acervo da Rádio Câmara;

a.2) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos da Rádio;

a.3) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos da TV Câmara;

a.4) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos da Fotografia; e

a.5) dar publicidade aos inventários realizados.

Providências informadas pelo gestor

Não se identificam novas informações sobre a atualização e completude do Plano de Ação dos Acervos do DMídias/Secom apresentado em 14/12/2018 (doc. 29, p. 118-123).

Análise

Conforme já ressaltado nos monitoramentos anteriores (doc. 41, p. 152, e doc. 55, p.198), as ações propostas no plano de ação da Secom contemplavam em parte os itens sugeridos na recomendação. Porém, o plano apresentado foi concebido com dependência da atuação do Cedi e não estabeleceu claramente prazo para a publicidade dos seus inventários (item a.5 da Recomendação 2).

Diante da declarada interação com o Cedi, para a completude do plano de ação, seria necessário que a Secom estabelecesse, em conjunto com aquele Centro, um prazo para a publicidade dos seus inventários, para o qual, até o momento, não há registro nos autos.

Solicita-se que sejam registradas as providências tomadas em relação à atualização do referido plano de ação, ressaltando-se que, até as suas efetivas implementações, permanecem os riscos apontados no Relatório de Auditoria.

Conclusão

Recomendação em atendimento.

A verificação da atualização do plano de ação será novamente verificada no prazo de noventa dias.

Recomendação: 3.1.8.2 **Recomendação 2** – Ao Departamento De Mídias/Secom:

b) executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin.

Providências informadas pelo gestor

Não se identificam registros de novas informações quanto à execução do plano de ação proposto.

Análise

Diante da ausência de informações, solicita-se que sejam registradas as providências tomadas em relação a cada uma das ações definidas no referido plano de ação às p. 118-123, ressaltando-se que, até as suas efetivas implementações, permanecem os riscos apontados no Relatório de Auditoria.

Conclusão

Recomendação em atendimento.

O atendimento das demais etapas do Plano de Ação será novamente verificado no prazo de noventa dias.

Recomendação: 3.1.8.3 **Recomendação 3** – À Coordenação De Arquivo/Cedi:

a) apresentar plano de ação que considere:

a.1) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos da Coarq; e

a.2) dar publicidade aos inventários realizados.

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1, que identificou o plano de ação (doc. 28, p. 103-117), aprovado pelo Cedi (doc. 38, p. 146) e pela Diretoria-Geral (doc. 39, p. 147).

Recomendação: 3.1.8.3 Recomendação 3 – À Coordenação De Arquivo/Cedi:
b) executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin.

Providências informadas pelo gestor

No doc. 61, p. 219-226, a Coarq apresentou o “Terceiro relatório de situação do plano de ação para implementação das recomendações do Relatório de Auditoria nº 3/2017”. O documento encaminha as seguintes informações:

- i. nova minuta de portaria para regulamentação dos Atos da Mesa nº 46 e 49, ambos de 2012, no que diz respeito à tipologia e à periodicidade de inventários informacionais na Câmara dos Deputados;
- ii. afirmação de que a proposta de norma seria compartilhada, para manifestação e definição de especificações, com a Cobib, Cecult, Coordenação de Organização da Informação Legislativa (Celeg), Secom e Detec;
- iii. cronograma de atividades de unificação das informações de pesquisa sobre o acervo custodiado pela Coarq por meio do SCPDWeb; e
- iv. novo cronograma de execução do plano de ação da Coarq.

Análise

Nos monitoramentos anteriores, a Coarq reconheceu que a execução do plano proposto estava em atraso e, portanto, seria “necessário reanalisar os prazos inicialmente propostos no cronograma de execução do plano de ação” (doc. 36, p. 144). Naqueles momentos, encaminhou novos cronogramas para seu plano, justificando o atraso pelo envolvimento no processo de reestruturação administrativa e reforma dos espaços físicos no Cedi (doc. 53, p. 193).

No mais recente relatório de situação do plano de ação, foi apresentada nova minuta de portaria regulamentadora dos Atos da Mesa nº 46 e 49, de 2012, informações sobre o cumprimento das ações propostas e cronograma atualizado, com reprogramação de datas, estendendo-se até o mês de abril de 2020.

Essa proposta visa sanar problemas apontados no Relatório de Auditoria; contudo, ressalta-se mais uma vez, por tratar-se de minuta de norma, a qual exigirá posterior regulamentação pelo Cedi, é necessário o acompanhamento das ações seguintes, de maneira a verificar como se dará a implantação dos

controles internos com os quais a gestão pretende atender a recomendação do Relatório.

Por fim, solicita-se que sejam registradas periodicamente as providências tomadas em relação a cada uma das ações definidas no plano de ação, ressaltando-se que, até as suas efetivas implementações, permanecem os riscos apontados no Relatório de Auditoria.

Conclusão

Recomendação **em atendimento**.

O atendimento das demais etapas do Plano de Ação será novamente verificado no prazo de noventa dias.

Recomendação: 3.1.8.4 **Recomendação 4** – À Seção de Patrimônio Edificado/Detec:

a) apresentar plano de ação que considere:

a.1) identificar e catalogar completamente o acervo;

a.2) implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a realização periódica do inventário dos acervos sob custódia da Sepec; e

a.3) dar publicidade aos inventários realizados.

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1, que identificou o plano de ação (doc. 17, p. 71-83), aprovado pelo Detec (doc. 18, p. 84) e pela Diretoria-Geral (doc. 39, p. 147).

Recomendação: 3.1.8.4 **Recomendação 4** – À Seção de Patrimônio Edificado/Detec:

b) executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin.

Providências informadas pelo gestor

O Chefe da Seção de Patrimônio Edificado encaminhou a este Núcleo mensagem eletrônica (doc. 63, p. 228-233) com informações acerca da execução do plano de ação atualmente aprovado (doc. 17, p.71-83).

Junto à mensagem anexou proposta de novo plano de ação, com alteração do cronograma de execução, conforme se observa no doc. 64, p. 234-237.

A Sepec fez uma análise da situação do andamento do plano de ação aprovado, quando ressaltou (doc. 64, p. 235 e 236), entre outros pontos, a

necessidade de “um sistema de cadastro integrado a um sistema de disponibilização online do acervo” ao público em geral e a pesquisadores, ressaltando, porém, que “não houve progresso nessa ação, que tenha contado com a participação da Sepec/Detec.”

Quanto ao controle do inventário, a Sepec/Detec, no doc. 64, p. 236, acrescentou que:

[...] não foi chamada a participar das atividades de controle de inventário nos termos dos artigos 9º e 11 do Ato da Mesa n.46/2012, que institui a Política de Gestão de Conteúdos Informativos da Câmara dos Deputados e dá outras providências, atendendo ao Relatório de Auditoria n.3/2017/Nualc.

Análise

Diante das informações aduzidas nos autos pela Sepec/Depec, deve-se destacar a necessidade de maior integração entre as equipes do Detec e do Cedi quanto ao controle de inventário e acesso aos arquivos digitais, no que toca conjuntamente àquelas duas unidades administrativas.

Ademais, salienta-se que a alteração do plano de ação proposto pela Sepec não apresentou anuência ou seu conhecimento pela Direção do Detec ou da Diretoria-Geral. Esse aspecto é especialmente importante em razão da dilação de prazos pretendida no cronograma (doc.64, p. 237), o que mantém, até a efetiva implementação das ações, os riscos apontados no Relatório de Auditoria.

Por fim, pede-se mais uma vez, para melhor instrução, que sejam registradas periodicamente as providências adotadas em relação a cada uma das ações definidas no plano de ação da Sepec/Detec.

Conclusão

Recomendação em atendimento.

O atendimento das demais etapas do Plano de Ação será novamente verificado no prazo de noventa dias.

Ponto de auditoria: 3.2 Falha nas condições de armazenamento de bens culturais

Recomendação: 3.2.8.1 **Recomendação 1** – À Diretoria-Geral, em conjunto com o Centro de Documentação e Informação e as unidades administrativas que detenham bens culturais sob sua custódia:

a) apresentar plano de ação que considere análise e proposta de solução das seguintes situações:

a.1) problemas detectados no documento Diagnóstico de conservação dos

acervos da Câmara dos Deputados.

a.2) ocupação de espaços em desconformidade com normas internas e externas.

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1, que identificou o plano de ação (doc. 22, p. 93-98), aprovado pelo Cedi (doc. 24, p. 99) e pela Diretoria-Geral (doc. 39, p. 147).

Recomendação: 3.2.8.1 Recomendação 1 – À Diretoria-Geral, em conjunto com o Centro de Documentação e Informação e as unidades administrativas que detenham bens culturais sob sua custódia:

b) executar as ações e prazos propostos no plano de ação, que serão objeto de monitoramento por este Núcleo de Auditoria da Secin.

Providências informadas pelo gestor

Não se verificam nos autos novas informações quanto à execução do plano de ação proposto.

Análise

Conforme registrado no primeiro monitoramento (doc. 41, p. 159), a Cobec havia informado que, por razões diversas, “as datas inicialmente estipuladas para entrega das ações propostas seriam alteradas, sendo necessária revisão do cronograma de atividades” (doc. 32, p. 128). No entanto, não é possível uma análise da implementação do plano de ação, pois nada se informou a respeito.

Sugere-se, portanto, mais uma vez, que sejam registradas as providências tomadas em relação a cada uma das ações definidas no plano de ação, ressaltando-se que, até sua efetiva implementação, permanecem os riscos apontados no Relatório de Auditoria.

Conclusão

Recomendação **em atendimento**.

O atendimento das demais etapas do Plano de Ação será novamente verificado no prazo de noventa dias.

Ponto de auditoria: 3.3 Falha dos instrumentos de controle na gestão dos bens culturais do Núcleo de Museu

Recomendação: 3.3.8.1 Recomendação 1 – Ao Núcleo de Museu/Cecult:

a) elaborar o Plano Museológico e obter sua aprovação e publicação em Portaria pela Diretoria-Geral.

Recomendação **atendida**, conforme Relatório de Monitoramento 1, que identificou o Plano Museológico, aprovado pela Portaria-DG n.º 141/2008, publicada no Boletim Administrativo n.º 121, de 27 de junho de 2018.

Recomendação: 3.3.8.2 Recomendação 2 – Ao Núcleo de Museu/Cecult e Cobec/Cedi:

b) elaborar o Plano de Segurança do acervo museológico e obter sua aprovação e publicação em Portaria pela Diretoria-Geral.

Providências informadas pelo gestor

Não ocorrem nos autos novas manifestações do Núcleo de Museu ou da Cobec/Cedi quanto à execução do plano de ação proposto pela Cobec/Cedi (doc. 22, p. 93-95, e doc. 23, p. 96-98), aprovado pelo Cedi (doc. 24, fl. 99) e pela Diretoria-Geral (doc. 39, fl. 147).

Análise

Ressalta-se o esclarecimento prestado anteriormente por aquele Núcleo, conforme registrado no primeiro monitoramento (doc. 41, p. 160):

Embora a recomendação tenha sido dirigida ao Núcleo de Museu/Cecult, a Cobec, à luz do Ato da Mesa n.º 125/2013, compreende como sua a competência de manter a integridade de todos os bens históricos, artísticos e culturais sob a guarda da Câmara dos Deputados, sendo, portanto, sua a atribuição de elaboração do Plano de Segurança.

Aquela Coordenação aduziu suas razões nos seguintes termos:

Considerando que a definição de medidas de segurança e prevenção contra potenciais riscos aos acervos, inclusive o museológico, é parte integrante do Guia de Preparação para Emergências e Salvaguarda do Patrimônio Cultural da Câmara dos Deputados, a ser entregue até setembro de 2019 [...]

Dessa maneira, o plano de segurança do acervo museológico é parte integrante do plano de ação apresentado pela Cobec (doc. 22, p. 93-95, e doc. 23, p. 96-98).

Ora, o referido plano de segurança, conforme aduzido pela Cobec, compreende diversas etapas, entre elas a valoração dos bens culturais que integram o acervo desses bens na Câmara dos Deputados. Essa etapa, segundo o plano de ação, serve de referência para as seguintes, quais sejam, os procedimentos de salvaguarda e a definição das estratégias e ações a serem tomadas em caso de sinistros.

Nesse sentido, é oportuno anotar a existência do processo n. 130.992/2009, em cujo bojo foram reavaliadas 452 obras de arte, totalizando cerca de 45,4 milhões de reais. Seria pertinente, portanto, que a Cobec considerasse o resultado desse trabalho para o desenvolvimento do plano de segurança do acervo museológico.

Em face da manifestação da Cobec (doc. 22, p. 88-92), o atendimento da presente recomendação fica condicionado ao desenvolvimento do plano de ação daquela Coordenação para salvaguarda dos acervos da Câmara dos Deputados.

Por fim, solicita-se que sejam registradas as novas providências tomadas em relação a cada uma das ações definidas no plano de ação, ressaltando-se que, até as suas efetivas implementações, permanecem os riscos apontados no Relatório de Auditoria.

Conclusão

Recomendação **em atendimento**.

O atendimento da presente recomendação será novamente verificado em compasso com a Recomendação 3.2.8.1.

3 Considerações Finais

Após sugestão, no primeiro monitoramento, a Diretoria-Geral atuou como coordenadora dos trabalhos de implementação dos vários planos de ação que demandam interação de diferentes unidades administrativas, quando determinou que a Aproge adotasse “medidas especiais” para tal fim (doc.42, p. 163).

No entanto, como já ressaltado anteriormente, houve apenas uma primeira ação no sentido de reunir os setores envolvidos, ocasião em que se propôs a apresentação de novos prazos para execução dos planos de ação.

Frisa-se, quanto à necessidade de maior coordenação dos planos, a manifestação da Sepec/Detec em que anota não ter sido chamada a participar de controle de inventário, além da falta de manifestação da Secom, cujo plano deveria demonstrar maior integração com os trabalhos do Cedi.

Já a Cobib e a Coarq, do Cedi, e a Sepec/Detec registraram novos cronogramas e atualizaram a posição dos seus inventários. A Coarq alterou sua proposta de portaria regulamentadora dos Atos da Mesa nº 46 e 49, de 2012. No entanto, a Cobec/Cedi não fez registros nos autos em relação ao desenvolvimento do seu plano de ação, que trata das condições de armazenamento de bens culturais (ponto de auditoria 3.2, doc. 2, p. 17).

Propõe-se que o processo seja encaminhado, primeiramente, à Diretoria-Geral, para que avalie as providências necessárias ao pleno atendimento das recomendações remanescentes (3.1.8.1 b; 3.1.8.2 a e b; 3.1.8.3 b; 3.1.8.4 b;

3.2.8.1 b; e 3.3.8.2 a) do Relatório de Auditoria e, por meio da Aproge, colija as informações atualizadas do desenvolvimento dos diversos planos de ação apresentados.

Em seguida, ao Cedi, à Secom e ao Detec, a fim de dar continuidade aos respectivos planos de ação.

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para novo monitoramento, assim como para subsidiar a realização da Auditoria de Gestão¹.

Brasília, 10 de março de 2020.

De acordo.

À Diretoria-Geral, para conhecimento do Relatório de Monitoramento 3 e adoção das medidas convenientes, com vistas ao atendimento das recomendações remanescentes do Relatório de Auditoria n. 3/2017/Nualc.

Em seguida, solicita-se a devolução do processo a esta Secin, para o acompanhamento das providências adotadas e monitoramento dos resultados da auditoria.

¹ Item 11, Anexo II, da DN/TCU 147/2015 – Conteúdo do Relatório de Auditoria de Gestão - avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos, considerando os seguintes elementos do sistema de controles internos da unidade: a) ambiente de controle; b) avaliação de risco; c) atividades de controle; d) informação e comunicação; e) monitoramento.